ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Rua Dr Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

PROJETO DE LEI Nº 010/2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Ampliação das Estratégias de Saúde da Família na disseminação da Cultura de Paz – AGENTES DA PAZ, consoante especificação a seguir:

09 – Secretaria Municipal de Saúde
090 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0011 – Saúde e Cidadania
XXXX – Manutenção do Programa de Ampliação das Estratégias de Saúde da Família na disseminação da Cultura de Paz – AGENTES DA PAZ

339030/2 – Material de Consumo	**R$**	**11.000,00**
339036/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$**	**107.000,00**
339039/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	**3.000,00**
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	**137.000,00**
TOTAL	**R$**	**258.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Cidadania como Instrumento de Prevenção à Violência e ao Uso e Abuso de Drogas -- VIVA CIDADÃO, consoante especificação a seguir:

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Rua Dr Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

09 – Secretaria Municipal de Saúde
090 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0011 – Saúde e Cidadania
XXXX – Manutenção do Programa de Cidadania como Instrumento de Prevenção à Violência e ao Uso e Abuso de Drogas – VIVA CIDADÃO

339030/2 – Material de Consumo.....	R$	2.000,00
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	185.000,00
449052/1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
449052/2 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	94.000,00
TOTAL	R$	284.000,00

Art. 3º - A abertura dos Créditos especificados nos artigos anteriores ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - As ações dos Artigos 1º e 2º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 18 de junho de 2010.

NEILTON COSTA DA SILVA
Presidente

JOSÉ WALTER DOS SANTOS
1º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/06/10
Presidente

Ofício nº 10 /2010

MARECHAL DEODORO/AL, 08 de Junho de 2010

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
Liv. nº 01 Fls. nº 25
Protocolo nº 0315 / 2010
Em 09 / 06 / 10
Protocolista

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Vimos, por meio deste, encaminhar a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Especial ao orçamento para o exercício de 2010, destinado a Manutenção do Programa de Ampliação das Estratégias de Saúde da Família na disseminação da Cultura de Paz – AGENTES DA PAZ e destinados à Manutenção do Programa de Cidadania como Instrumento de Prevenção à Violência e ao Uso e Abuso de Drogas – VIVA CIDADÃO.

Considerando que a saúde e a segurança são necessidades que precisam ser satisfeitas para que as pessoas vivam com dignidade, os ministérios da Justiça e da Saúde assinaram, no ano de 2008, um Acordo de Cooperação Técnica. Esse acordo visa ao desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas da Estratégia Saúde da Família – ESF, e do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci, na prevenção da violência e na promoção da segurança pública nas áreas de abrangência das equipes de Saúde da Família.

Com o objetivo de identificação, encaminhamento e tratamento e recuperação das vítimas de violência em todas as suas formas, o projeto em tela compreende a capacitação das Equipes de Saúde na Família – ESF, Agentes Comunitários Jovens e Agentes Multiplicadores, desenvolvendo estratégias de promoção da Cultura da Paz.através da promoção de espaços de articulação, reflexão, formação e implementaçãc de ações voltadas para a temática da cultura da paz nas Unidades de Saúde da Família, contribuindo para redução dos índices de violência.

Realizar ações de cidadania para promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e diminuição dos índices de violência nos bairros apontados como aqueles com os maiores índices de criminalidade em Marechal Deodoro, envolvendo os profissionais da saúde, educação, instituições governamentais e não-governamentais e a comunidade a partir de capacitações para as referidas ações e desenvolvimento de oficinas para o Programa de Geração de Renda, cursos profissionalizantes, atividades artísticas e esportivas com o público-alvo do projeto.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

O presente Projeto de Lei adveio da liberação de recursos do Ministério da Justiça, bem como da contrapartida do município, visando promover a institucionalização do programa Nacional de Segurança Pública com cidadania - PRONASCI. Esta ação não estava prevista quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2010.

Sendo estes os argumentos, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de uma ação de grande importância social para o Município.

Atenciosamente,

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de MARECHAL DEODORO/AL
Nesta

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Câmara Mun. de Mal. Deodoro/AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 06 / 10
Presidente

Projeto de Lei n.º 010 /2010

APROVADO E
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em, 18 / 06 / 10
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Ampliação das Estratégias de Saúde da Família na disseminação da Cultura de Paz – AGENTES DA PAZ, consoante especificação a seguir:

09 - Secretaria Municipal de Saúde
090 - Secretaria Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0011 - Saúde e Cidadania
XXXX - Manutenção do Programa de Ampliação das Estratégias de Saúde da Família na disseminação da Cultura de Paz – AGENTES DA PAZ

339030/2	**Material de Consumo.....**	**R$**	**11.000,00**
339036/2	**Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....**	**R$**	**107.000,00**
339039/1	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**	**R$**	**3.000,00**
339039/2	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**	**R$**	**137.000,00**
	TOTAL	**R$**	**258.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Cidadania como Instrumento de Prevenção à Violência e ao Uso e Abuso de Drogas – VIVA CIDADÃO, consoante especificação a seguir:

09 - Secretaria Municipal de Saúde
090 - Secretaria Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0011 - Saúde e Cidadania
XXXX - Manutenção do Programa de Cidadania como Instrumento de Prevenção à Violência e ao Uso e Abuso de Drogas – VIVA CIDADÃO

339030/2	Material de Consumo.....	R$	2.000,00
339039/2	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	185.000,00
449052/1	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
449052/2	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	94.000,00
	TOTAL	R$	284.000,00

Art. 3º - A abertura dos Créditos especificados nos artigos anteriores ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 5º - As ações dos Artigos 1º e 2º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARECHAL DEODORO/AL, 08 de Junho de 2010.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito